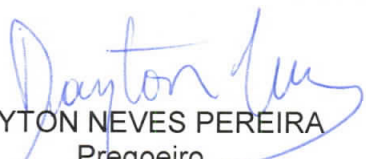


**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016SAAEP**

O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP, comunica a todos aos interessados que, em razão de alteração no edital, fica prorrogada a abertura dos trabalhos relativos ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 014/2016SAAEP, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos e reagentes destinadas a equipar os laboratórios das unidades operacionais do SAAEP (Estações de Tratamento de Água e Esgoto (ETA's I; II; III; IV e ETE Bairro Apoena) deste Município de Parauapebas/PA. Neste sentido fica marcada abertura do certame para dia 14 de Julho de 2016, às 09:00 horas, no Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, localizada no Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N., no município de Parauapebas, Estado do Pará.

Local de conhecimento/compra dos editais: Somente na Sala de Licitação do SAAEP, situado na Rua Rio Dourado s/nº, PRÉDIO SEMOB, 1º andar, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA. E-mail: licitacao@saaep.com.br. Tel: (94) 3346-7261/3346-7262 Ramal 229.

Parauapebas/PA, 23 de Junho de 2016.


DAYTON NEVES PEREIRA
Pregoeiro
Portaria SAAEP 0054/2016

Dayton Neves Pereira
PREGOEIRO
Portaria SAAEP nº 054/2016

Publicar em:

- Imprensa Oficial do estado do Pará
- Site Oficial do Município de Parauapebas
- Quadro de Avisos do SAAEP

Parauapebas/Pará, 23 de Junho de 2016.

DE: Pregoeiro

PARA: Empresas interessadas em participar do Pregão Presencial (SRP) nº 014/2016SAAEP

OBJETO: Registro de Preço- Aquisição de equipamentos e reagentes destinadas a equipar os laboratórios das unidades operacionais do SAAEP (Estações de Tratamento de Água e Esgoto (ETA's I; II; III; IV e ETE Bairro Apena) deste Município de Parauapebas/PA.

ASSUNTO: 1º ADITIVO

Fica o edital em suas partes, conforme abaixo:

1. PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, gestor deste Registro de Preços, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em sessão pública, a ser realizada no dia **14 de Junho de 2016** às **09h00min** na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Rio Dourado, s/nº, no Bairro Beira Rio – Parauapebas – PA.

....

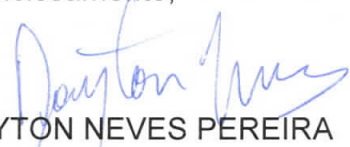
2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para aquisição de equipamentos destinadas a equipar os laboratórios das unidades operacionais do SAAEP (Estações de Tratamento de Água e Esgoto (ETA's I; II; III; IV e ETE Bairro Apena) deste Município de Parauapebas/PA, tendo o SAAEP como órgão gestor, conforme as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

Ficam excluídos da presente licitação os itens 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Os Anexos I, I.a, IV, VIII e Anexo IX do edital, passam a se configurar conforme os anexos deste 1º aditivo.

Atenciosamente,



DAYTON NEVES PEREIRA
Pregoeiro
Portaria SAAEP nº 054/2016

Dayton Neves Pereira
PREGOEIRO
Portaria SAAEP nº 054/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	11/04/2016
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADAS A EQUIPAR OS LABORATÓRIOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SAAEP (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (ETA'S I; II; III; IV E ETE BAIRRO APOENA) DESTE MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS/PA.		
INSTITUIÇÃO:	SAAEP	RESPONSÁVEL	Pedro Alcântara dos S. Câmara

1. APRESENTAÇÃO:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia da administração indireta, cujo objetivo principal é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável e de coleta, transporte, tratamento e destinação final do esgoto sanitário no município de Parauapebas.

No cumprimento de sua missão institucional, cabe ao SAAEP adotar todas as providências necessárias para manter o abastecimento de água tratada à população, por ser este um dever constitucional atribuído ao ente federado, que neste caso é o Município de Parauapebas e suas respectivas autarquias.

No estrito cumprimento do dever de zelar pelo patrimônio público municipal sob sua guarda, o SAAEP deve sempre adotar todas as providências necessárias para bem resguardar e manter suas unidades tanto as administrativas, quanto as operacionais, inclusive no que se refere à segurança e funcionalidade, permitindo com isto o pleno atendimento de sua missão institucional, qual seja, dotar a comunidade de água potável e esgoto coletado, tratado e devidamente destinado, permitindo assim uma melhor qualidade de vida a todos.

2. OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de equipamentos destinadas a equipar os laboratórios das unidades operacionais do SAAEP (Estações de Tratamento de Água e Esgoto (ETA's I; II; III; IV e ETE Bairro Apoena) deste Município de Parauapebas/PA.

3. JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos laboratoriais são indispensáveis para garantir comprovação de eficiência de qualidade do efluente tratado na Estação de Tratamento de Esgoto, como também a qualidade da água distribuída para população do nosso município, através destes equipamentos podemos constatar os parâmetros de potabilidade exigidos pelo ministério da saúde, no que se refere a operação rotineira da Estação de Tratamento de água e lançamento e efluente das ETE's.

Assim se Explica a necessidade da aquisição desses equipamentos para mantermos o controle de qualidade do efluente lançado no corpo receptor atendendo aos parâmetros condicionados pelo **CONAMA 430/11** a qual estabelece os limites para lançamento de efluente. Assim como a potabilidade exigidos pela **PORTARIA Nº 2.914/11**, do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano.

Nossos equipamentos atualmente estão obsoletos e necessita serem substituídos, pois não possuímos equipamentos reserva.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

As descrições dos equipamentos estão descritas no ANEXO I.a deste documento.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1. Os materiais serão fornecidos em lote variados, de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento, emitidas pelo **SAAEP**;

5.2. Os materiais devem ser novos e atender todos os requisitos do ANEXO I.a.

5.3. Todos os equipamentos devem vir calibrados e com certificado de calibração;

5.4. Caso os produtos entregue não correspondam ao especificado no ANEXO I.a o SAAEP procederá à devolução e o fornecedor deverá arcar com as despesas de devolução e substituição do material por um adequado e que atenda às especificações, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.5 Em caso de defeitos ou alterações apresentados durante o período de garantia ou prazo de validade o fornecedor deverá proceder com conserto ou troca do produto em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Sendo que em caso de defeitos de fábrica todas as despesas de transporte, conserto ou reposição correrão por conta do fornecedor.

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado para fornecimento dos equipamentos requisitados é de **R\$ 159.712,31** (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e doze reais e trinta e um centavos), conforme consta nos autos.

6.2. Para obtenção do valor estimado foram realizados 03 (três) orçamentos e obtida a estimativa através de média aritmética. Não foram encontradas regionalmente empresas enquadradas em conformidade com o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 aptas a fornecerem orçamentos em compatibilidade com os produtos a serem licitados.

COMPOSIÇÃO PARA PROCESSO DE LICITAÇÃO EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Eletrodo PH	und	10	R\$ 1.237,13	R\$ 12.371,30
2	Colorímetro cloro livre	und	6	R\$ 3.312,34	R\$ 19.874,01
3	Colorímetro para Cor	und	6	R\$ 6.180,51	R\$ 37.083,06
4	Medidor de Oxigênio dissolvido	und	2	R\$ 5.229,60	R\$ 10.459,20
5	Medidor de pH (pH metro)	und	6	R\$ 5.229,06	R\$ 31.374,37
6	Medidor de residual de alumínio	und	3	R\$ 3.964,27	R\$ 11.892,80
7	Turbidímetro	und	6	R\$ 6.109,59	R\$ 36.657,53
TOTAL GERAL					R\$ 159.712,31

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. Os Equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, situado na Rua Rio Dourado, bairro Beira Rio S/N e a entrega do material deverá ser feita mediante nota fiscal sem emendas e/ou rasuras, com frete por conta do fornecedor;

7.2. Os equipamentos medidores de PH, colorímetros para cloro, colorímetro para cor, turbidímetro bem como o multiparâmetro deverão ser fornecidos calibrados e com o certificado de calibração.

7.3. A empresa vencedora terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão de ordem de fornecimento expedida pelo SAAEP para entrega no endereço supracitado.

8. DA REALIZAÇÃO DE ENTREGA:

8.1. No ato da entrega os materiais/equipamentos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações descritas no ANEXO I.a deste edital. Verificado defeito de fabricação em qualquer uma das unidades entregues, o SAAEP procederá à imediata devolução, sendo que todas as despesas correrão por conta do fornecedor;

8.2. Os materiais deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 7, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, devem ser entregues calibrados e com certificado;

8.3. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- Categoricamente após a verificação da qualidade, validade, quantidade e adequação na sua totalidade às especificações do ANEXO I.a;
- Caberá ao SAAEP, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9. GARANTIAS:

O fornecedor deverá informar o prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação e desempenho durante o uso, sendo que o prazo de validade e garantias deverão acompanhar os produtos no ato da entrega atendendo os quantitativos estipulados neste TR.

10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS, bem como, quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

11. SUPERVISÃO DE ENTREGA:

Será indicado pelo **SAAEP** um técnico para avaliação dos equipamentos a serem entregues de modo a cumprimento as especificações descritas neste termo de referencia pela CONTRATADA, com o objetivo de assegurar que o produto encontra-se de acordo com. Podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Desta forma, estando caracterizada a necessidade da adoção das providências necessárias para a Aquisição do objeto em questão ora relatados, solicitamos sejam ultimados os procedimentos exigidos pela legislação regente, permitindo assim a formalização do respectivo processo licitatório de contratação.

Parauapebas/PA, 23 de Junho de 2016.


SHIRLEY CRAVO DA SILVA
Bióloga/SAAEP
CT. Nº 0866

ANEXO I.a

Especificações Técnicas

EQUIPAMENTOS

- **Todo material deve estar acompanhado de seu manual de instruções em língua Portuguesa.**

1. ELETRODO COMBINADO DE PH

- Sistema Ag/AgCl / Barreira Iônica
- Temperatura 0 à 100°C
- Faixa 0 à 14 pH
- Eletrólito tipo Escoamento, 3 MKCL
- Cabeçote K2
- Corpo de Vidro

2. MEDIDOR DE CLORO

- Princípio Colorímetro – DPD
- Escalas 0 à 5,0 / 0 à 11 mg/l
- Resolução 0,01 mg/l
- Precisão relativa 0,01% (fe)
- Fonte de luz LED
- Comprimento de onda 510 nm
- Cubeta (Ø / A) 25X60 mm
- Amostra mínima 10 ml
- Calibração Automática, Manual e Default
- Registro de leituras mínimo 50 memórias
- Saída RS232 para Indicador impressora ou PC
- Indicador display Alpha – número de 2 linhas X 16 caracteres
- Alimentação Corrente Elétrica 110/220 VAC
- Constituído em Material Plástico Resistente

3. MEDIDOR DE COR

- Princípio Colorímetro (RBG – ADMI de filtro tristimulus – CIE – XYZ)
- Faixa de medição 0 à 500 PtCo(UC)
- Resolução 0,1 / 1 PtCo
- Precisão $\pm 3\%$ + PtCo
- Fonte de luz branca
- Comprimento de onda 510 nm
- Cubeta (Ø / A) 25X60 mm
- Amostra mínima 10 ml
- Calibração Automática, Manual e Default
- Registro de leituras mínimo 50 memórias

- Saída RS232 para Indicador impressora ou PC
- Indicador display Alpha – número de 2 linhas X 16 caracteres
- Alimentação Corrente Elétrica 110/220 VAC
- Constituído em Material Plástico Resistente

4. MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO

- Princípio de medição Célula polarográfica de Clark
- Faixa de medição 0 à 60 mg/l d O₂
- Resolução 1 / 0,1 / 0,01
- Precisão 0,02% (fe)
- Célula de Ag/Pt, com membrana de PTFE de 25 micras
- Comp. de Temp. automática 0 à 60°C
- Comp. de Pressão Barométrica 10.000 m de altitude
- Comprimento de salinidade 0 à 40.000 ppm
- Calibração Automática
- Check de células Automático
- Reconhecimento Automático Erro de célula
- Alarmes de máximo e mínimo
- Registro de leituras mínimo 50 memórias
- Saída RS232 para Indicador impressora ou PC
- Indicador display Alpha – número de 2 linhas X 16 caracteres
- Alimentação Corrente Elétrica 110/220 VAC
- Constituído em Material Plástico Resistente

5. MEDIDOR DE Ph

- Faixa de pH -2,00 à 20,00
- Resolução 0,1 / 0,01 / 0,001
- Precisão 0,05% (fe)
- Pontos de calibração até 5 pontos
- Faixa de mV +/- 1999
- Resolução 1 mV
- Faixa de temperatura -20 à 120°C
- Precisão relativa de 0,01% (fe)
- Resolução 0,1°C
- Precisão relativa 0,08% (fe)
- Compensação de Temp. Manual/Automática -20 à 120°C
- Calibração dos parâmetros Automática
- Check do eletrodo Automático
- Reconhecimento Automático Desvio de Tampão, termo e eletrodo
- Alarmes de máximo e mínimo (para titulação)
- Saída RS232 para Indicador impressora ou PC
- Indicador display Alpha – numérico iluminado de 2 linhas X 16 caracteres
- Alimentação Corrente Elétrica 110/220 VAC
- Constituído em Material Plástico Resistente

5. MEDIDOR DE ALUMÍNIO

- Medidor para residual de alumínio de campo e laboratório
- Faixa de Medição 20 à 300 ppb
- Saída RS 232 para impressora ou PC
- Indicador Display LCD alfanumérico de 2 linhas x 16 caracteres
- Alimentação Corrente Elétrica 110/220 VAC
- Constituído em Material Plástico Resistente

6. MEDIDOR DE TURBIDEZ

- Princípio Nefelométrico
- Faixa de medição 0 à 1000 NTU ou 0 à 80 ppm de Sulfato
- Faixa de medição 0 - 1000 NTU
- Faixa de medição 0 - 1500 ASBC
- Faixa de medição 0 - 250 EBC
- Escalas Auto Range
- Resolução para Ranger Baixo 0,01 NTU / 0,1 ppm
- Precisão Relativa para Turbidez 0,01% (fe)
- Precisão Relativa para Sulfato 0,13% (fe)
- Fonte de Luz LED
- Comprimento de Onda 880 nm
- Cubeta (Ø / A) 25 X 60 mm
- Amostra Mínima 10 ml
- Calibração Automática, Manual e Default
- Registro de leituras mínimo 502 memórias
- Saída RS 232 para impressora ou PC
- Indicador Display LCD alfanumérico de 2 linhas x 16 caracteres
- Alimentação Corrente Elétrica 110/220 VAC
- Constituído em Material Plástico Resistente



ANEXO IV
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016SAAEP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos destinadas a equipar os laboratórios das unidades operacionais do SAAEP (Estações de Tratamento de Água e Esgoto (ETA's I; II; III; IV e ETE Bairro Apoena) deste Município de Parauapebas/PA.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para os (s) Item(ns) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016SAAEP:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Eletrodo PH	und	10	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
2	Colorímetro cloro livre	und	6	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
3	Colorímetro para Cor	und	6	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
4	Medidor de Oxigênio dissolvido	und	2	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
5	Medidor de pH (pH metro)	und	6	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
6	Medidor de residual de alumínio	und	3	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
7	Turbidímetro	und	6	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
TOTAL GERAL					R\$ ---,---,--

OBSERVAÇÕES:

1) - A proposta comercial apresentada obedece a todas as condições, prazos, especificações e características estabelecidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016SAAEP, especialmente as contidas em seu **ANEXO I**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

2) - Juntamente com esta proposta comercial foi apresentada uma tabela indicando os preços de cada item componente da planilha.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

PRAZO ENTREGA: _____ dias (máximo de 30 dias corridos após a ordem de compra).

Parauapebas, ____ de _____ de 2.016.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____/2015

Pelo presente instrumento, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, Estado do Pará, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº., representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, Sr., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº., portador do RG nº., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa estabelecida na Rua nesta Cidade....., inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,<estado civil>.....<profissão>....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº., portador do RG nº., doravante denominado FORNECEDOR, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente ata consiste no Registro de Preços para aquisição de equipamentos destinadas a equipar os laboratórios das unidades operacionais do SAAEP (Estações de Tratamento de Água e Esgoto (ETA's I; II; III; IV e ETE Bairro Apoena) deste Município de Parauapebas/PA, conforme tabelas constantes no **Anexo I do Edital Pregão Presencial – Registro de Preços nº 014/2016SAAEP**, a ser contratado pelo SAAEP e demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Parauapebas – PA que tenham interesse, tendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, como Órgão Gestor da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Eletrodo PH	und	10	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
2	Colorímetro cloro livre	und	6	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
3	Colorímetro para Cor	und	6	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
4	Medidor de Oxigênio dissolvido	und	2	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
5	Medidor de pH (pH metro)	und	6	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
6	Medidor de residual de alumínio	und	3	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
7	Turbidímetro	und	6	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
TOTAL GERAL					R\$ ---,---,--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 05 (cinco) meses, contados da sua assinatura.



3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Outros Órgãos.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 014/2016SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 014/2016SAAEP, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

6.1. O prazo de entrega dos materiais será acordado com a unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias contados da retirada da Ordem de Entrega pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. A entrega das motocicletas só estará caracterizada mediante o recebimento da Ordem de Entrega pelo contratado.

8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8.3. Os itens deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 1 - Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- 2 - Cancelamento do registro na Ata;
- 3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos itens será emitido pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado o Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de referência e no Edital Pregão Presencial - Registro de Preços nº 014/2016SAAEP.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, de de 2.015

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Parauapebas**

Fornecedor

Testemunhas:

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP E A EMPRESA _____, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, à Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Município de Parauapebas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 14.031.756/0001-02, representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. _____ e a empresa _____, estabelecida à _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, neste ato designado **CONTRATADO**, por seu(s) representante(s), resolvem celebrar a presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 Constitui o objeto deste contrato a Registro de Preços para aquisição de equipamentos destinadas a equipar os laboratórios das unidades operacionais do SAAEP (Estações de Tratamento de Água e Esgoto (ETA's I; II; III; IV e ETE Bairro Apoena) deste Município de Parauapebas/PA.

CLÁUSULA II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016SAAEP SAAEP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº-----2016.

2.2 São os itens integrantes deste certame e seus respectivos preços

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Eletrodo PH	und	10	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
2	Colorímetro cloro livre	und	6	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
3	Colorímetro para Cor	und	6	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
4	Medidor de Oxigênio dissolvido	und	2	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
5	Medidor de pH (pH metro)	und	6	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
6	Medidor de residual de alumínio	und	3	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
7	Turbidímetro	und	6	R\$ ---,---,--	R\$ ---,---,--
TOTAL GERAL					R\$ ---,---,--

CLÁUSULA III - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016SAAEP SAAEP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº-----2016 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3.1 No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativas à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento, sob pena de não recebimento das faturas até a apresentação das referidas certidões.

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016SAAEP SAAEP e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº-----2016.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA IV - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual será de meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA VIII - DO VALOR E REAJUSTE

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestados pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Entrega emitida.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas com fornecimento do bem indicado na Cláusula Primeira deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional:

Classificação Funcional:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA XI - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de PARAUAPEBAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, de de 2016.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: